



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins a que desejar que o Prefeito Municipal de Frei Paulo nos conformes das atribuições legais sancionou a Lei n.º 445/2010, que autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00, para os fins que especifica.

Frei Paulo/Sergipe, 11 de junho de 2010.

JAIRTON MENEZES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico ter procedido à publicação da Lei Supramencionada no quadro de avisos desta Prefeitura em local visível ao público por mais de quinze dias.

Frei Paulo/Sergipe, 11 de junho de 2010.

JAIRTON MENEZES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração

Recebido em
14-06-10
Maria Hilma Cardoso
Coordenadora de Controle Interno
RS: 615/2014 SSP/SE



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**LEI Nº 445/2010
de 11 de junho de 2010**

“Autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00, para os fins que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento, relativas ao PBV II (Piso Básico Variável II).

Artigo 2.º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2010.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo/SE, em 11 de junho de 2010.

José Arinaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal